



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### EDITAL N.º 28/2026

#### Operações de Gestão Florestal - Tempestade Kristin

#### Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março

Leopoldo Martins Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, faz público, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, que aprova o regime excecional e temporário destinado à reconstrução e reabilitação do património e das infraestruturas nos concelhos afetados pela tempestade Kristin, que vão ser desenvolvidas operações de gestão florestal nos espaços florestais adiante identificados, abrangendo o corte, a remoção, o transporte e o encaminhamento, para locais de deposição, valorização ou eliminação, do material lenhoso afetado pela tempestade Kristin, incluindo os respetivos sobrantes, quando este consubstancie risco significativo de incêndio ou fitossanitário.

#### 1. Identificação do espaço objeto da operação

As operações incidirão sobre as parcelas localizadas nas freguesias de Alameda, com a área aproximada de 19,98 ha, Benquerenças, com a área aproximada de 8,28 ha, Santo André das Tojeiras, com a área aproximada de 25,94 ha e Sarzedas com a área aproximada de 23,25 ha e, com a área total aproximada de 77,45 ha do município de Castelo Branco. A respetiva delimitação cartográfica consta da planta anexa ao presente aviso, que dele faz parte integrante e que se encontra igualmente afixada na sede das referidas juntas de freguesias, sitas em Largo Prof. José Lopes Machaz, 6000-001 Alameda, Bairro do Ribanceiro, 6000-020 Benquerenças, Rua Padre Manuel de Jesus Rodrigues nº14, 6000-656 Santo André das Tojeiras e Estrada Nacional 233, 6000-708 Sarzedas, em cumprimento da subalínea i) da alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

#### 2. Calendário previsto para a execução dos trabalhos

A execução dos trabalhos iniciar-se-á após a verificação do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e decorrerá até 15 de novembro de 2026, podendo esta data ser ajustada em função das condições técnicas, meteorológicas e da capacidade do mercado, em conformidade com o n.º 1 do artigo 15.º e com o n.º 1 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

#### 3. Manifestação da intenção pelos proprietários

Nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, os proprietários dos prédios rústicos abrangidos podiam comunicar ao ICNF, I.P., por via digital, ou à autarquia local, por qualquer outro meio, até 25 de março de 2026, a intenção de executar, por sua responsabilidade, as operações descritas. Tendo decorrido esse prazo sem comunicação, o município de Castelo Branco, enquanto entidade gestora da AIGP/OIGP 2.0 de Castelo Branco, ficou habilitado a desenvolver as operações, com eventual recurso à contratação de terceiros, ao abrigo do n.º 1 do artigo 16.º do mesmo diploma.

#### 4. Direito de reclamação e prazo

Os proprietários dos prédios rústicos abrangidos e demais interessados podem deduzir oposição ou apresentar reclamação contra as operações de gestão florestal anunciadas, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de afixação do presente aviso na junta de freguesia.

#### 5. Forma e local de apresentação das reclamações

As reclamações devem ser apresentadas por escrito, por uma das seguintes vias:

- Entrega presencial nas juntas de freguesia de Alameda, Benquerenças, Santo André das Tojeiras e Sarzedas, que delas dará conhecimento à Câmara Municipal de Castelo Branco, findo o prazo de afixação, em cumprimento da alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março;
- Entrega presencial ou remessa por correio postal registado dirigido à Câmara Municipal de Castelo Branco, para o seguinte endereço: Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco;
- Por correio eletrónico para o seguinte endereço de correio eletrónico: [gabineteflorestal@cm-castelobranco.pt](mailto:gabineteflorestal@cm-castelobranco.pt).

O requerimento deve identificar o reclamante (nome completo, número de identificação fiscal e morada ou sede), indicar a parcela ou parcelas a que respeita e ser instruído com documento comprovativo da titularidade do prédio ou, na sua falta, com declaração sob compromisso de honra de qualidade de proprietário, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

#### 6. Disponibilização da informação geográfica

A delimitação geográfica integral das áreas de atuação, em formato shapefile e KML, encontra-se disponível para consulta e descarregamento no sítio institucional da Câmara Municipal de Castelo Branco, em <https://www.cm-castelobranco.pt/>.

#### 7. Alienação do material lenhoso através de hasta pública e repartição do valor

A Câmara Municipal de Castelo Branco colocará livremente no mercado o material lenhoso recolhido, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, procedendo à sua alienação em hasta pública, nos termos do artigo 266.º-C do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, através de leilão eletrónico.

Os procedimentos de hasta pública serão precedidos de publicação do respetivo anúncio no Diário da República e no sítio institucional da Câmara Municipal de Castelo Branco, acessível através do endereço <https://www.cm-castelobranco.pt/>. O Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e, quando existam, as demais peças do procedimento que instruem o processo, serão integralmente disponibilizadas em plataforma eletrónica de leilões e no sítio institucional da Câmara Municipal de Castelo Branco, no endereço atrás referido.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O valor da proposta adjudicada, quando devido, é repartido pelos proprietários nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, segundo fórmula a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área das florestas, considerando, entre outros fatores, a quota-parte da área abrangida, a qualidade e o valor comercial do material recolhido.

### **8. Procedimento de formação dos contratos**

A formação dos contratos destinados à execução das operações de gestão florestal seguirá o disposto nos artigos 155.º a 161.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, em conformidade com o n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março. Em caso de urgência absolutamente inadiável, e nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, poderá ser adotado o procedimento de ajuste direto regulado pelos artigos 112.º a 127.º do referido Código. A constituição dos lotes a concurso assegurará, na medida do possível, a homogeneidade das espécies arbóreas, das respetivas idades, calibre e da densidade do povoamento florestal, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

### **9. Publicidade**

O presente aviso é afixado na sede das juntas de freguesia de Alameda, Benquerenças, Santo André das Tojeiras e Sarzedas, sitas em Largo Prof. José Lopes Machaz, 6000-001 Alameda, Bairro do Ribanceiro, 6000-020 Benquerenças, Rua Padre Manuel de Jesus Rodrigues nº14 6000-656 Santo André das Tojeiras e Estrada Nacional 233, 6000-708 Sarzedas pelo período mínimo de 15 (quinze) dias e é publicada cópia em jornal local com circulação na área, em cumprimento das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, sendo igualmente disponibilizado no sítio institucional da Câmara Municipal de Castelo Branco, em <https://www.cm-castelobranco.pt/>.

9 de maio de 2026.

O Presidente do Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues

*Anexo: Planta com a delimitação cartográfica das parcelas, em escala adequada, com legenda e identificação dos códigos das parcelas referidos no n.º 1 do presente aviso. A planta é parte integrante do aviso e é afixada em conjunto com este.*